


## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> PR2024.04/CLHO-00192	<b>Data de abertura:</b> 15/04/2024 09:23:53	<b>Data limite de conclusão:</b> Não informada	
--	---	---	---

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do destinatário:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.04/CLHO-01400	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	15/04/2024 09:23:53	15/04/2024 09:23:53	Criado
PT2024.04/CLHO-01400	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	15/04/2024 09:23:53	15/04/2024 09:23:53	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01400	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	15/04/2024 09:23:53	15/04/2024 09:56:28	Recebido
PT2024.04/CLHO-01406	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	15/04/2024 10:05:09	15/04/2024 10:05:09	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01406	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	15/04/2024 10:05:09	15/04/2024 11:18:34	Recebido
PT2024.04/CLHO-01417	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	15/04/2024 13:20:51	15/04/2024 13:20:51	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01417	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	15/04/2024 13:20:51	15/04/2024 16:54:57	Recebido
PT2024.04/CLHO-01553	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	19/04/2024 16:03:20	19/04/2024 16:03:20	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01553	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	19/04/2024 16:03:20	22/04/2024 08:53:43	Recebido
PT2024.04/CLHO-01568	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	22/04/2024 11:18:33	22/04/2024 11:18:33	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01568	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	22/04/2024 11:18:33	22/04/2024 16:21:19	Recebido
PT2024.04/CLHO-01590	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	22/04/2024 16:23:39	22/04/2024 16:23:39	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01590	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	22/04/2024 16:23:39	22/04/2024 16:43:14	Recebido
PT2024.04/CLHO-01598	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	22/04/2024 17:58:00	22/04/2024 17:58:00	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01598	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	22/04/2024 17:58:00	23/04/2024 10:13:05	Recebido
PT2024.04/CLHO-01604	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	23/04/2024 10:13:25	23/04/2024 10:13:25	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01604	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	23/04/2024 10:13:25	25/04/2024 15:31:13	Recebido
PT2024.04/CLHO-01682	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	25/04/2024 15:31:58	25/04/2024 15:31:58	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01682	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	25/04/2024 15:31:58	25/04/2024 16:51:42	Recebido
PT2024.04/CLHO-01684	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	25/04/2024 16:52:49	25/04/2024 16:52:49	Tramitado

## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.04/CLHO-01684	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	25/04/2024 16:52:49	26/04/2024 09:27:48	Recebido
PT2024.04/CLHO-01691	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	26/04/2024 11:22:29	26/04/2024 11:22:29	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01691	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	26/04/2024 11:22:29	26/04/2024 15:38:08	Recebido
PT2024.05/CLHO-01741	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	02/05/2024 17:49:59	02/05/2024 17:49:59	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01741	Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD	02/05/2024 17:49:59	02/05/2024 17:50:14	Recebido



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01400	<b>Data de abertura:</b> 15/04/2024 09:23:53	<b>Data de transação:</b> 15/04/2024 09:23:53	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 15 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 07/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

SEGUIE PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 15/04/2024 às 09:23  
Código de validação: 026e07ff-3c8b-40c0-be3b-8edf df 133570



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO/SEMUS/2024

Coelho Neto (MA), 08 de abril de 2024.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
Att. Sr. Márcio Antônio Almeida Lobo  
Secretário  
Nesta

Prezado Senhor,

Vimos através, solicitar a Vossa Senhoria, um laudo de vistoria de imóvel, localizado na Rua Tonico Couto, número 1110-C bairro Bom Sucesso, proprietário **SHARLLA LAYANA LEITE MENDES**, CPF: 006.483.523-58 para que seja dado andamento ao processo de aditivo de contrato de locação de imóvel com o objetivo de funcionar o Caps AD, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, agradecemos colaboração e apoio.

Atenciosamente,

FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:7426342034

Assinado de forma digital por  
FABIANA QUEIROZ COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.04.08 09:51:02  
-03'00'

9

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2024-CC



SEMObi

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com

LAUDO Nº 009 / 24

Coelho Neto, 08 de Abril de 2024

## LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

**BEM ANALISADO:** Imóvel Localizado na Rua Tonico Couto, nº 1110-C, Bairro Bom Sucesso Coelho Neto – MA.

**DATA DE VISTORIA:** 08 / 04 / 2024.

**PROPRIETÁRIA:** Sharlla Layana Leite Mendes, CPF: 006.483.523-58

### 1. OBJETIVO

O presente descreve as características do imóvel e avalia quanto a viabilidade para locação do prédio pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde para o Projeto CAPs AD.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

#### 2.1. Característica da região

A região em que o imóvel analisado está inserido tem uso predominantemente residencial e de serviços, apresentando significativa movimentação de pessoas e trânsito moderado.

#### 2.2. Característica do terreno

O terreno no qual o imóvel se encontra possui uma área de 10.156,40m<sup>2</sup>, equivalente a 1,15 hectare, está localizado em meio de quadra, com topografia regular.

#### 2.3. Característica da edificação

O imóvel é composto por:

- 02 Salas de estar;
- 03 Varandas;
- 04 Quartos;
- 01 Mezanino com duas salas;
- 01 Cozinha;
- 01 Despensa;
- 01 Lavanderia;
- 01 Pátio coberto
- 01 Área de Lazer com espaço coberto;
- 01 Piscina capacidade 34.000 litros
- 01 depósito;
- 04 banheiros;
- 01 Pátio externo amplo com sombras e árvores frutíferas.



A edificação é de padrão normal, composta por um pavimento térreo e um piso superior tipo mezanino, cuja as características são as seguintes:

- a) Fundação contínua tipo baldrame de pedra argamassada.
- b) Estrutura de vigas e pilares em concreto armado;
- c) Cobertura: teto em estrutura de madeira, recoberto em telha cerâmica tipo canal;
- d) Revestimento de piso: na parte externa, piso em concreto desempenado e na parte interna; piso em revestimento cerâmico esmaltado.
- e) Revestimento de paredes internas em reboco liso com pintura acrílica na cor branca;
- f) Revestimento da fachada em reboco liso com revestimento das colunas em pedras aparente.
- g) Esquadrias mistas, madeira ipê, ferro e vidro ( portas frontal e internas / janelas de abrir em madeira ipê, esquadrias de iluminação / basculantes em ferro e vidro)
- h) Instalações Elétricas e Hidro sanitárias (em tubos de PVC) embutidas;
- i) Forro e assoalho em madeira Ipê na sala principal; demais cômodos, forro de pvc e gesso.

#### 2.4. Ocupação

No período da vistoria, o imóvel encontrava-se em uso de suas dependências.

#### 2.5. Vistoria do avaliando

Característica da Região	Sim	Não	Característica da Região	Sim	Não
Energia Elétrica Pública	X		Favela		X
Energia Elétrica Domiciliar	X		Recreação	X	
Rede de Água/Esgoto	X		Agências Bancárias	X	
Pavimentação	X		Escola/Universidades	X	
Guias e Sarjetas	X		Telefone	X	
Coleta de Lixo	X		Comércio	X	
Hospital	X		Prestação de Serviço	X	
Transporte Coletivo		X	Risco de Alagamento		X
Trânsito observado		médio	Padrão Econômico		Médio

**2.6 Perímetro:** Todo perímetro do imóvel é circundado em muro de alvenaria com duas entradas e portões de abrir em aço, uma para veículos e outra para pedestres.

**2.7 Anexos:** Anexo 1, relatório fotográfico.



SEMOBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com

### 3. CONCLUSÃO

Considerando que o imóvel dista de 900 m. de raio da Praça Duque Bacelar, centro,( ponto de referência) com acessibilidade através de ruas pavimentadas, localização privilegiada e a estabilidade de suas características físicas, dá-se parecer **favorável** quanto a sua **locação**, com sugestão de preço variando entre R\$ 3.694,36 ( valor mínimo ) e 5.898,56 ( valor máximo ), de acordo com método comparativo direto de dados de mercado, conforme ABNT NBR 14653-1/2001.

Gabriel de Araújo Ramos  
Responsável Técnico / SEMOBI  
CREA / CRT: 1909916552-23134151391

Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
Município Antônio R. Lopes  
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura  
POCANTA VIADUQUEBACELAR

Anexo 1: Relatório fotográfico:







**Ofício nº 142/2024**

Coelho Neto (MA), 11 abril de 2024

À

SR(A): **SHARLLA LAYANA LEITE MENDES**ASSUNTO: 2º Aditivo de Vigência do contrato nº **050/2022**

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e vossa senhoria, com objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, e considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por igual período, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

FABIANA QUEIROZ

COUTINHO

RIBEIRO:7426342034

9

Assinado de forma digital por  
FABIANA QUEIROZ COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.04.11 11:46:12  
-03'00"

---

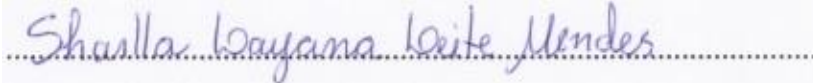
**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2024-CC

Resposta a **Ofício nº 142/2024**

**Teresina, 11 de abril de 2024**

Eu Sharlla Layana Leite Mendes CPF – 006.483.523-58 venho por meio deste declarar estar de acordo com a prorrogação do prazo em conformidade com os termos do contrato 050/2022.

Atenciosamente,

  
Sharlla Layana Leite mendes  
CPF N° 006.483.523-58


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SHARLLA LAYANA LEITE MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2294899 SSP PI

CPF: 006.483.523-58      DATA NASCIMENTO: 08/03/1986

FILIAÇÃO: GENIVAL DE ARAUJO MENDES  
 DJANIRA DE SOUSA LEITE MENDES

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB.: B

N° REGISTRO: 03265319555      VALIDADE: 28/10/2025      1ª HABILITAÇÃO: 27/04/2004

OBSERVAÇÕES:

*Sharlla Layana Leite Mendes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI      DATA EMISSÃO: 09/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      29811496402 P1321140136

**PIAUI**

**DENATRAN      CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2306727116

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

ESCRITÓRIO PICOS

MATRÍCULA 02892924.1	CLIENTE SHARLLA LAYANA LEITE MENDES	CPF/CNPJ: 006.483.523-58	VENCIMENTO 10/01/2023
-------------------------	--	-----------------------------	--------------------------

INSCRIÇÃO 081.005.253.0228.012	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA ZUZA LINO, NUM. 01269 - AP-301 BLOCO-02 - CANTO DA VARZEA PICOS PI 64600	FATURA 09/2022-3
-----------------------------------	--	---------------------

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA LIGADA	ESGOTO LIGADO
-------------	-----------------------	----------------	------------------

ÚLTIMOS CONSUMOS				LEITURA				
DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M³)	CONSUMO/DIA (M³)	CONSUMO/DIA (M³)
08/2022	10	07/2022	10	26	34	10	30	0,34
06/2022	10	05/2022	10	01/09/2022	01/10/2022			
04/2022	0-39	03/2022						
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR						
1	10	R	5307					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR ECONOMIA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE ÁGUA	10 M3	36,21
ESGOTO 0,00 % DO VALOR DA ÁGUA		28,97
MANUTENCAO DE HIDROMETRO 09/2022		1,60
MULTA IMPONTUALIDADE 08/2022		0,76
JUROS DE MORA 08/2022		0,39

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>67,93</b>
--------------	------------	--------------

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS	Base de Calculo:	67,93
	IR: 3,26	COFINS: 2,04
	CSLL: 0,68	PIS/PASEP: 0,44

REGISTRAMOS QUE EM 31/12/2023, V.SA. ESTA EM DÁBITO COM A AGESPISA, CASO TENHA PAGO IGNORAR AVISO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

(Decreto nº 5.440 e Portaria 518/MS)

GERÊNCIA REGIONAL: GEN PICOS	Mês/Ano 08/2022
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)
PARÂMETROS (Valores Médios)	1,00
	CLORO
	0,00

VIA CLIENTE	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
-------------	-----------------------

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 30/01/2023

	MATRÍCULA 02892924.1	INSCRIÇÃO 081.005.253.0228.012	FATURA 09/2022-3	NÃO RECEBER APÓS 31/01/2023
--	-------------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------

VENCIMENTO 10/01/2023

VALOR R\$ 67,93

GRUPO: 17

FIRMA: 1

8264000000-4 67930001312-6 89292410920-0 22000030003-2

VIA AGESPISA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****SETOR TRIBUTARIO**

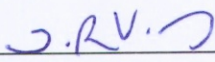
PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS  
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada SHARLLA LAYANA LEIDE MENDES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/05/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	<b>003319</b>	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	<b>SHARLLA LAYANA LEIDE MENDES</b>	CPF/CNPJ:	<b>00648352358</b>
Endereço:	<b>RUA TONICO COUTO, 1110</b>	Complem:	
Bairro:	<b>BOM SUCESSO</b>	CEP:	<b>65620000</b>
Cidade:	<b>COELHO NETO-MA</b>		

  
Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022

Emissão: 23/02/2024 09:33:34 Validade: 23/05/2024 Usuário: EVANDRO  
Número/Controle da Certidão: D674211968545F70

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121  
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA  
e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHARLLA LAYANA LEITE MENDES**  
**CPF: 006.483.523-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:11 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **7A38.5608.B2A0.00E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 006.483.523-58

Código de Controle: 7A38.5608.B2A0.00E2

Data da Emissão: 21/11/2023

Hora da Emissão: 10:40:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/11/2023, com validade até 19/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SHARLLA LAYANA LEITE MENDES

CPF: 006.483.523-58

Certidão n°: 69856723/2023

Expedição: 07/12/2023, às 08:50:10

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARLLA LAYANA LEITE MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **006.483.523-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

\* Informe o número e ano da Certidão:

/

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 132632/24

**Data da Certidão:** 11/04/2024 14:14:51

CPF/CNPJ 00648352358 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Estado do  
Maranhão**Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 132632/24**Data de Validade:** 09/08/2024 14:14:51**Data de Emissão:** 11/04/2024 14:14:51**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 00648352358**Razão Social:**[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 026747/24

**Data da Certidão:** 11/04/2024 14:17:36

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 00648352358

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 026747/24

**Data de Validade:** 09/08/2024

**Data de Emissão:** 11/04/2024 14:17:36

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 00648352358

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 050/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.02/CLHO-04122**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COELHO NETO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE, E SHARLLA LAYANA LEITE MENDES.**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**, CNPJ nº10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho  
Neto - MA, representada neste ato pela Secretária, a Sra. Josely Maria Silva Almeida,  
CPF nº 498.084.193-72.

**LOCADOR:** Sharlla Layana Leite Mendes, inscrita no CPF sob o Nº 006.483.523-58.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA1 – DO OBJETO**

- 1.1 Este contrato tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.
- 1.2 O Termo de Referência e a proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA**

2.1 – A presente locação visa atender a finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidades pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de R\$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência todo 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias fonte pagadora:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1 O LOCADOR obriga-se a:

- I – Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II – Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- III – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- IV – Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V – Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- I – Pagar pontualmente o aluguel;
- II – Utilizar o Imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de fortuito ou de força maior;
- IV – Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja recuperação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – Realizar a imediata recuperação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI – Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII – Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício do seu direito de preferência de aquisição;
- XIII – Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, como direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**

8.1 – Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

- I - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II – Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas análises “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos em que vigeu o ajuste.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO**

9.1 – Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

III – Em decorrência da prática de inflação legal ou contratual por quaisquer das partes;

IV – Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS BEFEITORIAS**

10.1 – O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio aviso e expresse consentimento do LOCADOR.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO**

12.1 – Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao LOCADOR que incorrer em inexecução total ou parcial do objeto do Contrato as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2. Advertência;

13.3. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em descumprimento de qualquer obrigação assumida.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

14.1 – Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizado de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito a foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venha a seguir na interpretação e execução do presente Contrato.

15.2 – E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lidos e achado conforme, é assinado pelas partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Coelho Neto - MA, 27 de abril de 2022.

Assinado de forma digital  
JOSELY MARIA SILVA por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419 ALMEIDA:49808419372  
372 Dados: 2022.04.27  
16:07:59 -03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOCATÁRIO

  
SHARLLA LAYANA LEITE MENDES  
LOCADOR

F FRANCISCO EDILSON OL... &lt;

**×** Contrato

CNPJ Contratante	10747944000180
Id Contrato	DP050/2022
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	
Id Procedimento	DP3/2022SAU
Número Contrato	50
Ano Contrato	2022
Contratado	00648352358
Número Processo	PR2023.04/CLHO-00448
Ano Processo	2023
Objeto	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.
Data Assinatura	27/04/2023
Data Publicação	
Data Início	28/04/2023
Data Fim	27/04/2024
CPF Autoridade	
Valor	45000
Cópia do	<a href="#">DOWNLOAD</a>

10747944000180 DP050/2022

F FRANCISCO EDILSON OL... &lt;

**×** Contrato

CNPJ Contratante	10747944000180
Id Contrato	DP050/2022
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	
Id Procedimento	DP3/2022SAU
Número Contrato	50
Ano Contrato	2022
Contratado	00648352358
Número Processo	PR2023.04/CLHO-00448
Ano Processo	2023
Objeto	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.
Data Assinatura	27/04/2023
Data Publicação	
Data Início	28/04/2023
Data Fim	27/04/2024
CPF Autoridade	
Valor	45000
Cópia do	<a href="#">DOWNLOAD</a>

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2022 – SEMUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.04/CLHO-00448**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula Terceira do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SHARLLA LAYANA LEITE MENDES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde a Sra. Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72.

**LOCADOR:** Sharlla Layana Leite Mendes, inscrita no CPF sob o Nº 006.483.523-58, situada na Rua Capitão Alexandre Thomaz, 554, Gurupi, Teresina – PI.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 050/2022 da DISPENSA nº 003/2022 – SEMUS, que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 050/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2022 - SEMUS, fica prorrogada de 28 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto, 27 de abril de 2023

JOSELY MARIA  
SILVA

ALMEIDA:49808419  
372

Assinado de forma digital  
por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.04.27  
17:18:36 -03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOCATÁRIO

*Sharlla Layana Leite Mendes*

---

SHARLLA LAYANA LEITE MENDES  
LOCADOR

---

 Presidente
 

---



---

 Membro
 

---

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

### EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEMUS

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Locador: SHARLLA LAYANA LEITE MENDES, inscrito no CPF sob o nº 006.483.523-58. Objeto do presente termo de aditivo: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28/04/2023 a 27/04/2024.

2 - Data da Assinatura: 27/04/2023. Representante da Locatário: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Publique-se.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

Extrato do Contrato Nº 201/2023 da Adesão nº 006/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pela Secretária Josely Maria Silva Almeida, portadora do CPF nº 498.084.193-72. Contratada: MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.436.813/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, CPF: 003.509.463-02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de Abril de 2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 1.015.436,02 (Um milhão e quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021 DA DISPENSA Nº 004/2021 - SEMPAF

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através do Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Locador: Francisco Vilmar Filho, CPF nº 101.606.393-87. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 077/2021, por 12 (doze) meses, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Coelho Neto - MA. A vigência do referido contrato passa ser de 16 de maio de 2023 à 15 de maio de 2024. Data da Assinatura: 27/04/2023. Representante do Locatário: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante do Locador: Francisco Vilmar Filho, CPF nº 101.606.393-87. Publique-se.

### Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em obediência ao que dispõe as leis 10.520/2002, 8.666/93, demais legislações correlatas, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e comprovação de vantagem AUTORIZO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.022/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022, realizada pela prefeitura municipal Luís Correia - PI, na condição "Carona".

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Coelho Neto - MA, 27 de Abril de 2023

Josely Maria Silva Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

### CADASTRO DE RESERVA



## Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

Extrato do Contrato Nº 050/2022 da Dispensa Nº 003/2022 - SEMUS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Sra. Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Contratado: Sharlla Layana Leite Mendes, inscrito no CPF sob o Nº 006.483.523-58. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de abril de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor Total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde







## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº TCE: 254387  
ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO  
PROCESSO: PR2022.02/CLHO-04122 / 2022  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:  
CONTRATO: 050 / 2022  
CONTRATADO: SHARLLA LAYANA LEITE MENDES  
CNPJ CONTRATADO: 00648352358  
DATA ASSINATURA: 27/04/2022  
VALOR: R\$ 45.000,000000

Recibo emitido em 29 de Abril de 2022 às 11:53:56 com o número 1651244036626.

São Luis, 29 de Abril de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

MEMO/SEMUS/2024

Coelho Neto (MA), 15 de abril de 2024

ÀO SETOR CONTÁBIL

Senhor: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO:** 2º Aditivo de Vigência do contrato nº **050/2022**,

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. **SHARLLA LAYANA LEITE MENDES** com objeto Contrato Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, e, conforme aceitação do contratado em manter as mesmas disposições contratuais, considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de Nº 050/2022 decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito

FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349

Assinado de forma digital por  
FABIANA QUEIROZ COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.04.15 09:12:57  
-03'00'

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2024-CC

Rua Drº Luís Raimundo, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.261.738/0002-79

E-mail: saudecn2021.ma@hotmail.com

CEP: 65.620-000 – Coelho Neto –MA



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01406	<b>Data de abertura:</b> 15/04/2024 10:05:09	<b>Data de transação:</b> 15/04/2024 10:05:09	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 28/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 28/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

**Gleybson Amorim Marques**  
Contador

Assinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques  
Em 15/04/2024 às 10:05  
Código de validação: e186853e-85a1-42e4-be1a-4a08f1ec3a82  
Token: CJY4CTP5



## SETOR DE CONTABILIDADE

### **DESPACHO**

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 15 de abril de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01417	<b>Data de abertura:</b> 15/04/2024 13:20:51	<b>Data de transação:</b> 15/04/2024 13:20:51	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**

Controladora Geral do Município

Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 15/04/2024 às 13:20  
Código de validação: a6af9646-fb75-4fc2-b15e-20a0233df5ed  
Token: HJSM2MOC



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01553	<b>Data de abertura:</b> 19/04/2024 16:03:20	<b>Data de transação:</b> 19/04/2024 16:03:20	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 06/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Após análise dos autos, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, **foi observado ausência de:**

- Documento de compra e venda do imóvel;
- Extrato de envio ao TCE referente ao 1º aditivo do contrato nº 050/2022

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 19/04/2024 às 16:03  
Código de validação: cfe161ae-b1e8-42f5-b410-bacf7a441397  
Token: RKGWV8GX



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01568	<b>Data de abertura:</b> 22/04/2024 11:18:33	<b>Data de transação:</b> 22/04/2024 11:18:33	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

SEGUIE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADA.

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 22/04/2024 às 11:18  
Código de validação: 33ac6419-c297-4487-9cf3-5927477d7a2d  
Token: KTFNA01M

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/05/2023 - 05/05/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 22/04/2024 10:05:27

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ab67086-f56f-4544-8184-2c2981678dd8

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE1062021FMS	11	106	2021	00603823335	05/05/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	DP050/2022	5	50	2022	00415399319	05/05/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP772021SEMPG	5	77	2021	00603823335	05/05/2023	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 3



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**VENDEDOR:** Conceição de Maria Mourão Ramos, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 546.371 e do C.P.F. nº 226.270.653-00, casada no regime de comunhão parcial de bens com Gabriel de Araújo Ramos, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 473.528 SSP – PI e do C.P.F. nº 473.528 SSP – PI, residentes e domiciliados a Rua Tonico Couto, nº 1110-C, Bairro Bom Sucesso, CEP 65.620.000, na cidade de Coelho Neto Estado Maranhão.

**COMPRADOR:** Sharlla Layana Leite Mendes, brasileira, casada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 22294899 SSP-PI e do C.P.F. nº 006.483.523-58, residente e domiciliada na rua Capitão Alexandre Thomaz, nº 554, Bairro Gurupi, Cep 64.091.380, na cidade de Teresina, Piauí.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO à venda de um imóvel urbano no Valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, situado na rua Tonico Couto, nº 1110 C, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Coelho Neto, Estado Maranhão, com as seguintes dimensões: Frente com a rua Tonico Couto medindo 92m, Fundo medindo 124m, Flanco direito medindo 88m e flanco esquerdo medindo 100m, com área de 10.000 m2, de propriedade do **VENDEDOR**.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** Será de responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao **COMPRADOR**.

**Cláusula 3ª.** O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

**Cláusula 4ª.** As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

**Cláusula 5ª.** Quando da entrega das chaves, o **VENDEDOR** deverá disponibilizar o imóvel ao **COMPRADOR** livre de pessoas ou coisas.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 7ª.** Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), à vista, mediante transferência bancária e recibo de plena quitação.

Cláusula 8ª. A parte que der causa a qualquer procedimento judicial, ficará sujeita ao pagamento de uma multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas, honorários advocatícios e outras despesas legais afinal verificadas.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Coelho Neto Estado do Maranhão.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Coelho Neto – MA, 23 de Novembro de 2021.

VENDEDOR

*Conceição de M. Ramos*  
Nome: Conceição de Maria Mourão Ramos  
C.P.F. nº 226.270.653-00

*Gabriel de Araujo Ramos*  
Nome: Gabriel de Araujo Ramos  
C.P.F. nº 231.341.513-91

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC1R030262541T378BE12K6Y58.  
25/11/2021 15:46:04, ato 13 17 2.  
Partes: GABRIEL DE ARAUJO RAMOS.  
Rec Firma Autenticidade, Total R\$ 5,12  
Emcl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$  
0,18 FEFP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Haroldo*  
Haroldo Machado Barreto  
Substituto  
CPF 102.982.235-20



COMPRADOR

*Sharilla Layana Leite Mendes*  
Nome: Sharilla Layana Leite Mendes  
C.P.F. nº 006.483.523-58

**CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS**  
RUA ARNALDO FERREIRA DE CARVALHO Nº 88 - BARRIO MENDOS PAUL  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE SHARILLA DE SOUSA LEITE MENDOS EM TEST. DA VERDADE DOU FE Sharilla Layana Leite Mendes 24/11/2021 09:17:36  
SELO ACB03218 - SELO CONSULTA EM <https://selo.acb03218.com.br>  
*Sharilla*  
Ana Maria Barbosa Pereira - Titular  
CNPJ 08.484.871-48 | Tel: (91) 3362-1100 | Fax: (91) 3362-1101

TESTEMUNHAS

*Djanira de Sousa Leite Mendes*  
Nome: Djanira de Sousa Leite Mendes  
C.P.F. nº 373.617.833-68

Nome \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC1R030262541T378BE12K6Y58.  
25/11/2021 15:43:38, ato 13 17 2.  
Partes: CONCEICAO DE MARIA MOURAO RAMOS, Rec Firma Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEFP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Haroldo*  
Haroldo Machado Barreto  
Substituto  
CPF 102.982.235-20



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS

Gerente Titular: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Haroldo Machado Barreto  
CPF: 102.982.235-20

Felipe de Paiva Silva  
CPF: 102.982.235-20



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01590	<b>Data de abertura:</b> 22/04/2024 16:23:39	<b>Data de transação:</b> 22/04/2024 16:23:39	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 07/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 22/04/2024 às 16:23  
Código de validação: ff15e50f-ad65-45a5-8911-7b260cbfc7af  
Token: H568REV8



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01598	<b>Data de abertura:</b> 22/04/2024 17:58:00	<b>Data de transação:</b> 22/04/2024 17:58:00	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue minuta para aditivo e autorização para análise e parecer jurídico

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 22/04/2024 às 17:58  
Código de validação: ee7229e5-b237-4570-8e49-bba8647d9ce4  
Token: KKS0XHT2



## SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

---

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20XX DISPENSA DE LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_/20XX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº \_\_\_\_\_/20XX, referente a Dispensa de Licitação \_\_\_\_\_/20XX, passa ser de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

MANUATA



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01604	<b>Data de abertura:</b> 23/04/2024 10:13:25	<b>Data de transação:</b> 23/04/2024 10:13:25	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 23/04/2024 às 10:13  
Código de validação: 163fa935-1d13-44f7-8078-77fe6b4010da  
Token: E4ALFGDZ





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01682	<b>Data de abertura:</b> 25/04/2024 15:31:58	<b>Data de transação:</b> 25/04/2024 15:31:58	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 07/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 25/04/2024 às 15:31  
Código de validação: f5c3d1cd-4d0a-4719-ae48-460ea2a7ecaf  
Token: BWBHZFV6

**PARECER JURÍDICO Nº 40/2024**

**PROCESSO: PR2024.04/CLHO-00192**

**REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 8.666/93.**

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 050/2022, referente que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA, conforme o termo de contrato juntado no processo (págs. 21/31), de acordo com a (CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO).

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Os contratos de locação em que a Administração figura como locatária são marcados pelo afastamento de algumas regras previstas na Lei nº 8.666/1993 (art. 62, § 3º, inc. I, da Lei de Licitações) e pela incidência predominante das regras pertencentes ao direito privado, reguladoras dos respectivos negócios jurídicos, no caso a Lei n.º 8.245/1991. Nessas hipóteses,

a regra é que a Administração Pública se equipara em direitos e obrigações ao particular (AC nº 9601507299, TRF 1ª Região, DJU de 07/08/1997).

Art. 62 [...]. §3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I -aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado [...] (grifo nosso).

Nesta senda, convém citar que desde 2009, ao ser consultado pela Advocacia-Geral da União sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de locação de imóvel celebrados com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), nos quais a Administração Pública figure como locatária, o Tribunal de Contas da União estabeleceu diretrizes quanto à vigência desses contratos, conforme decisão constante no Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário, veja-se:

**[...] 9.1.1 pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam as restrições constantes do art. 57 da mesma Lei; 9.1.2. não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado;**  
**9.1.3. a vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93; [...]** (grifo nosso)

Frise-se: a despeito da não aplicação das disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, toda a prorrogação deve ser analisada caso a caso, sendo vedado ajuste por prazo de vigência indeterminado.

Desse modo, a Administração deverá, ao dispor sobre o prazo nos contratos de locação em que o Poder Público seja o locatário, observar as regras constantes na Lei nº 8.245/1991 (Lei de locações), que prevê, para o imóvel urbano, a **livre convenção de ajustes**, no tocante à sua duração.

Logo, cumpre à Administração estabelecer o prazo que entender mais conveniente e oportuno para a celebração dos contratos de locação de imóvel em que figure como locatária, sempre de acordo com as suas reais necessidades e com vistas a melhor vantajosidade, não estando adstrita ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, nem ao limite máximo de 60 (sessenta) meses da Lei de Licitações e Contratos. Não obstante tal discricionariedade, essa decisão, inclusive no momento de prorrogação, deve estar motivada nos autos do processo administrativo de contratação.

Em síntese, o órgão ou entidade não se vincula às disposições do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, podendo prorrogar os contratos de locação sucessivamente, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.245/1991, que é o regime legal aplicável à natureza desses contratos. Contudo, o prazo de duração contratual fixado deve ser compatível com real necessidade pública a ser atendida, conforme razões apresentadas pela Administração, a fim de evitar sucessivas instruções processuais desnecessárias.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

### **1) Da manutenção das condições para dispensa de licitação**

No âmbito da Lei n.º 8.666/1993, há hipótese de licitação dispensável, prevista no art. 24, X para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais, a saber: (i) a demonstração de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração; (ii) ser a escolha condicionada às necessidades de instalação e de localização; e (iii) existir compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia, ainda que por meio da simples ratificação das informações prestadas no momento da contratação, o que deve constar expresso no documento de justificativa.

## **2) Da vigência contratual**

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato de locação em que a Administração figura como locatária não estar adstrita às limitações do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, também não são admitidos ajustes verbais e cláusula de vigência por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário).

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato de locação.

## **2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

### **1) Regularidade da contratação**

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial.

### **2) Relatório do fiscal de contrato**

Nos termos do art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/1993, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o locador vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais.

### **3) Manifestação de vontade da contratada**

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do locador, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental.

### **4) Vantajosidade para administração**

De acordo com o art. 24, X da Lei n.º 8.666/1993, nos contratos de locação de imóvel deve existir compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, aferido em avaliação prévia. A finalidade da exigência é demonstrar que os preços contratuais estão em simetria com aqueles praticados no mercado para evitar que a Administração celebre contratos de locação com valores excessivos, em prejuízo ao interesse público.

### **5) Da Justificativa e prévia autorização**

O art.57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, preconiza que: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos do art. 24, X da Lei de Licitações e Contratos, já expostos acima, conjugados com o art. 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, isto é, as razões de escolha do locador e a justificativa para o preço.

### **6) Recurso Orçamentário**

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

## 7) Documentação de habilitação

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 55, XIII determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
[...] XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada.

## 8) Atendimento Formal

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva.

## 3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 2º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 25 de abril de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI nº 19.227  
Portaria nº 12/2023 – SEMP



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01684	<b>Data de abertura:</b> 25/04/2024 16:52:49	<b>Data de transação:</b> 25/04/2024 16:52:49	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 10/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 25/04/2024 às 16:52  
Código de validação: 68e0af2f-6eee-4cf2-9a02-8bf75675d824  
Token: E1KMS2NI





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.04/CLHO-01691	<b>Data de abertura:</b> 26/04/2024 11:22:29	<b>Data de transação:</b> 26/04/2024 11:22:29	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 13/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 13/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00192

PARECER Nº 058/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

**EMENTA: PR2024.04/CLHO-00192**– ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS-AD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. PROCEDIMENTO: 2º ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00192**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é 2º aditivo de prazo **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD** no município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00192**;
- Memo/2024 – SEMUS em 08/04/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Laudo nº 009/2024-SEMUS de 08/04/2024 no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 142/2024 – SEMUS em 11/04/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador SHARLLA LAYANA LETEMENDES em 11/04/2024, inscrito no CPF sob o Nº 006.483.523-58;
- MEMO/2024 em 15/04/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 050/2022 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade do locador;
  - Comprovante de residência do locador;
  - Documento do imóvel;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 04/06/2024;
  - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 19/05/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 10/07/2024;
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 10/07/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até 23/05/2024;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 040/2024 da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 050/2022.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Subcontroladora Geral  
Portaria nº 012/2022 - SEMPLG  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 26/04/2024 às 11:22  
Código de validação: 9181cec9-efeb-45fc-bc2d-765b439a453d  
Token: GBGXMG RD



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00192

PARECER Nº 058/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

**EMENTA:** PR2024.04/CLHO-00192 – ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS-AD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. PROCEDIMENTO: 2º ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.04/CLHO-00192, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é 2º aditivo de prazo **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD no município de Coelho Neto - MA;**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Formalização.

### III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00192**,
- Memo/2024 – SEMUS em 08/04/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Laudo nº 009/2024-SEMUS de 08/04/2024 no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 142/2024 – SEMUS em 11/04/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador SHARLLA LAYANA LEITE MENDES em 11/04/2024, inscrito no CPF sob o Nº 006.483.523-58;
- MEMO/2024 em 15/04/2024 solicitando informações orçamentárias,
- Cópia do contrato nº 050/2022 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas.
  - Documento de identidade do locador;
  - Comprovante de residência do locador;
  - Documento do imóvel;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 04/06/2024,
  - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 19/05/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 10/07/2024;
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 10/07/2024,
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até 23/05/2024;



COELHO NETO

DO MUNICÍPIO  
DO MUNICÍPIO

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira,
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 040/2024 da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 050/2022.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2024

  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

**Subcontroladora Geral**  
**Portaria nº 012/2022 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01741	<b>Data de abertura:</b> 02/05/2024 17:49:59	<b>Data de transação:</b> 02/05/2024 17:49:59	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato CAPSAD			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 27/04/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 18/04/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Emanexo Termo de aditivo e sua publicação

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 02/05/2024 às 17:49  
Código de validação: 57f670dc-d946-442e-abc4-9d9d05ab709f  
Token: CJJ4NOZC

**2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2022 – SEMUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00192**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira do contrato.

**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.**

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SHARLLA LAYANA LEITE MENDES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde a Sra. Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº 742.634.203-49

**LOCADOR:** Sharlla Layana Leite Mendes, inscrita no CPF sob o Nº 006.483.523-58, situada na Rua Capitão Alexandre Thomaz, 554, Gurupi, Teresina – PI.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 050/2022 da DISPENSA nº 003/2022 – SEMUS, que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 050/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2022 - SEMUS, fica prorrogada de 28 de abril de 2024 a 27 de abril de 2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**




Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 26 de abril de 2024

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOCATÁRIO

  
SHARLLA LAYANA LEITE MENDES  
LOCADOR



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1219/2024 Coelho Neto - MA, 26/04/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

10.747.944/0001-80. LOCADOR: Sharlla Layana Leite Mendes, inscrita no CPF sob o N° 006.483.523-58. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato n° 050/2022 da DISPENSA n° 003/2022 - SEMUS, que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 28 de abril de 2024 a 27 de abril de 2025. Data da Assinatura: 26 de abril de 2024. Representante do LOCATÁRIO: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o N° 742.634.203-49 Coelho Neto (MA). Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2024

Extrato do Contrato N° 222/2024 da Inexigibilidade N° 014/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Williane Silva Caldas e Silva, CPF n° 940.871.133-53. Contratada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.146.871/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Cristian Muniz dos Santos, portador do CPF n° 119.024.618-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros de apoio para o ensino inclusivo dos 6º ao 9º ano e kits de ensino tecnológico para alunos da rede infantil (1º ao 5º ano) municipal de Ensino de Coelho Neto - MA, para o exercício de 2024. Data da Assinatura: 26 de Abril de 2024. Prazo de vigência: 31 de Dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 2.952.520,00 (Dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2024

Extrato do Contrato N° 223/2024 do Pregão Eletrônico N° 002/2024. Contratante: Secretaria

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
- TERMO DE RATIFICAÇÃO

## Licitação

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2022 - SEMUS

LOCATÁRIO: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n°



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/757> - Volume 3 N°1219/2024

